



TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA/GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.722/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

1. DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

1.1 O presente termo tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição gradativa de fornecimento de **PNEUS** para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota oficial do município de Turvelândia-Goiás conforme Emenda Parlamentar: 202529690008, Plano de Ação: 09032025-075697 / 2025 e Programa: 09032025 com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses conforme solicitação expressa das secretarias e fundos municipais demandantes.

1.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, para registro de preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 É estimado para a presente contratação as quantidades e os valores abaixo descritos:

Item	Descrição	Unid.	Qtde Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 12-16.5 12 LONAS; 1º LINHA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU REFORMADO, COM NO MÍNIMO 90% DA VALIDADE DISPONÍVEL NO ATO DA ENTREGA, O ITEM TAMBÉM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER SELO DO INMETRO, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES À DATA DO FORNECIMENTO.	UN	8	R\$ 1.200,26	R\$ 9.602,11
2	PNEU 16.9-24 10 LONAS BORRACHUDO; 1º LINHA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU REFORMADO, COM NO MÍNIMO 90% DA VALIDADE DISPONÍVEL NO ATO DA ENTREGA, O ITEM TAMBÉM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER SELO DO INMETRO, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES À DATA DO FORNECIMENTO.	UN	6	R\$ 4.749,58	R\$ 28.497,48
3	PNEU 275/80-R22.5 COMUM BORRACHUDO; 1º LINHA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU REFORMADO, COM NO MÍNIMO 90% DA VALIDADE DISPONÍVEL NO ATO DA ENTREGA, O ITEM TAMBÉM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER SELO DO INMETRO, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES À DATA DO FORNECIMENTO.	UN	20	R\$ 2.517,33	R\$ 50.346,53
4	PNEU 275/80-R22.5 COMUM LISO; 1º LINHA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU REFORMADO, COM NO MÍNIMO 90% DA VALIDADE DISPONÍVEL NO ATO DA ENTREGA, O ITEM TAMBÉM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER SELO DO INMETRO, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES À DATA DO FORNECIMENTO.	UN	8	R\$ 2.399,35	R\$ 19.194,80
5	PNEU DIANTEIRO 14.00-24 16 LONAS BORRACHUDO; 1º LINHA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU REFORMADO, COM NO MÍNIMO 90% DA VALIDADE DISPONÍVEL NO ATO DA ENTREGA, O ITEM TAMBÉM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER SELO DO INMETRO, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES À DATA DO FORNECIMENTO.	UN	16	R\$ 3.599,14	R\$ 57.586,24
6	PNEU 17.5-25-R16 LONAS BORRACHUDO; 1º LINHA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU REFORMADO, COM NO MÍNIMO 90% DA VALIDADE DISPONÍVEL NO ATO DA ENTREGA, O ITEM TAMBÉM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER SELO DO INMETRO, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES À DATA DO FORNECIMENTO.	UN	8	R\$ 4.240,00	R\$ 33.920,00
TOTAL					R\$ 199.147,16

1.4. O valor total estimado para a licitação é de **R\$ 199.147,16 (cento e noventa e nove mil cento e quarenta sete reais e dezesseis centavos).**

1.5. "Os preços unitários estimados para os produtos objeto desta contratação foram obtidos por meio de pesquisa de mercado com três fornecedores diferentes, e servem como referência para a elaboração das propostas. Os licitantes deverão apresentar seus



preços considerando as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência."

1.6. Os produtos devem ser de qualidade, vir impressos no flanco todas as informações referentes a sua fabricação, resistência, durabilidade, tamanho e índice de carga e velocidade juntamente com o selo do Inmetro.

1.7. Não serão aceitos em hipótese alguma, pneus tipo remold, recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento visto que os mesmos serão utilizados em condições severas e no transporte de alunos, munícipes e servidores.

1.8. Os produtos ofertados deverão ter garantia de cinco anos, contra quaisquer defeitos de fabricação, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, o item também deverá atender as normas da ABNT e selo do INMETRO, com data de fabricação de no máximo 12 (doze) meses à data do fornecimento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente nas Leis Federais nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

2.2. A contratação se faz indispensável para aquisição e fornecimento de PNEUS NOVOS, 1ª LINHA, PRODUTO NOVO (SEM USO) devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, e com isso, manter a preservação e o perfeito funcionamento dos caminhões e máquinas pertencentes a frota municipal de transporte. Assim sendo também garanti a segurança tanto dos veículos quanto dos usuários no atendimento de suas necessidades. Tal fato se torna essencial para o bom funcionamento da frota do município de Turvelândia em condições de excelente qualidade e segurança, para todos os funcionários, estudantes, pacientes e outros que fazem uso destes veículos.

2.3 Não serão aceitas propostas com materiais de qualidade duvidosa, ou seja, que não sejam pneus de primeira linha e/ou premium, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega e em desconformidade com as especificações solicitadas. A quantidade estimada baseia-se também na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota atual.

2.4. Os serviços solicitados no preâmbulo deste documento são substanciais e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular do município de TURVELÂNDIA GOIAS, sendo, portanto, imprescindível a contratação de empresa para o fornecimento desses materiais.

2.5. Ressalta-se também o quanto é importante garantir que todos os departamentos e secretarias do município possam operar e transitar de forma adequada e eficiente, proporcionando serviços de alta qualidade à população na realização de suas tarefas administrativas diárias.

2.5. Essa contratação está em conformidade com o interesse público da maioria, já que visa garantir que os serviços públicos sejam prestados com a máxima eficácia, garantindo o bem-estar da população e a boa operação da Administração Pública Municipal.



3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A empresa licitante a ser contratada deverá atender as condições de habilitação a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal 14.133/21 conforme Emenda Parlamentar: 202529690008, Plano de Ação: 09032025-075697 e Programa: 09032025.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas com recursos próprios do Município, disponíveis no orçamento vigente de 2025, conforme a seguir, Emenda Parlamentar: 202529690008 Plano de Ação: 09032025-075697 e Programa: 09032025:

FICHA	FONTE	AÇÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA
274	100	Manutenção da Secretária de Transportes	10.21.26.782.1202.2.083	3.3.90.30/25

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS ITENS:

6.1. Os itens, objeto deste termo, deverá ser entregue, sem qualquer custo adicional, na Sede da Prefeitura Municipal, na Avenida José Mario da Costa Rezende, nº. 13, Centro, das 08:00 às 11:30 hrs e das 13:30 às 17:00 hrs, de segunda a sexta feira, em dias de efetivo expediente no órgão.

6.1.1. Excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 6.1 deste termo.

6.2. O prazo de entrega do(s) itens é de 15 (quinze) dias corridos no máximo, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.6. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.0. DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do registro vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata, com a devida publicação legal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do(s) itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Contratante em observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Todas as despesas referentes ao frete e à entrega ocorrerão por conta exclusivas da empresa vencedora, sem ônus adicionais para a Contratante;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. GARANTIA DO PRODUTO

10.1. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos novos durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

10.2. Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico;

10.3. Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no deste Termo de Referência, deverá prevalecer o maior.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

- a) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. SANÇÕES:

14.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Turvelândia-Goiás, 04 de novembro de 2025.

VALDIR JOSÉ DE FARIAS
CPF: 299.825.701-10
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
DECRETO Nº 2196/2025